



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260120PE00001

CONTRATO Nº: 00007/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87, neste ato representada pela Prefeita **Soraya Ferreira Sales da Cunha**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Conego Teodomiro, 208 - Centro - Pilões - PB, CPF nº 514.157.204-87, Carteira de Identidade nº 1121752 2ª SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA - Av Vinte E Quatro de Junho, 379 - Renascer - Cabedelo - PB, CNPJ nº 32.977.510/0001-00, neste ato representado por **Marcelo Vandré Ribeiro Barreto**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Ivanildo G. Pessoa, 81, Apt. 101 - Jardim Oceania - João Pessoa - PB, CPF nº 874.462.784-04, Carteira de Identidade nº 2.265.354-2ª SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº PE 00001/2026 - 02, de 09 de fevereiro de 2026, tem por objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar, cestas básicas e ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e dos programas da Administração Pública do Município de Pilões/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.230.163,00 (MILHÃO DUZENTOS E TRINTA MIL E CENTO E SESENTA E TRÊS REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Achocolatado, apresentação pó, sabor tradicional, prazo validade mínimo 18 meses, característica adicional enriquecido com vitaminas, embalagem 400g.	CHOCOREI	Pacote	500	3,40	1.700,00
2	Açúcar tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses	ALEGRE	Unidade	16000	2,55	40.800,00
3	Alho com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	Quilograma	500	16,20	8.100,00
4	Amido base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma, características adicionais: massa hidratada para tapioca, sem sabor pct 500gr	NORDESTINO	Pacote	600	3,65	2.190,00
5	Amido de milho, sabor tradicional, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, pct com 500 grs	REI DE OURO	Pacote	500	4,05	2.025,00
6	Arroz beneficiado tipo: agulhinha/branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1	KIKA	Unidade	8000	3,00	24.000,00
7	Arroz beneficiado tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1	MARIANO	Unidade	15000	2,55	38.250,00
8	Aveia beneficiada classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten, emb. 200g	APTI	Unidade	600	3,65	2.190,00
9	Biscoito apresentação: redondo, sabor: maizena, tipo: maria, características adicionais: sem recheio, classificação: doce, aplicação: alimentação humana, prazo validade: 1 ano. Emb. 400g	VITAMASSA	Unidade	17000	2,85	48.450,00
10	Biscoito sabor: salgado, tipo: cream cracker, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido. Emb. 400g	VITAMASSA	Unidade	13000	2,50	32.500,00
11	Biscoito tipo wafer, sabores morango ou chocolate, embalagem com 140g	VITARELLA	Unidade	400	1,80	720,00
12	Café Solúvel 50G, Ideal Para Preparo Instantâneo	SÃO BRAZ	Pacote	2500	4,80	12.000,00

S/S da (assinatura)

13	Café apresentação: torrado moído, intensidade: intensa ou extraforte, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo. Emb. 250g	AURORA	Pacote	6000	11,80	70.800,00
14	Caldo de carne, primeira qualidade, contendo 24 tabletes de 19 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	APTI	Caixa	350	12,30	4.305,00
15	Caldo de galinha, primeira qualidade, contendo 24 tabletes de 19 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	APTI	Caixa	350	12,30	4.305,00
16	Canela em pó, industrializado, de 1ª qualidade. Embalagem com 50g identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Indicar marca. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	KITANO	Unidade	350	2,80	980,00
17	Carne Bovina In Natura, Tipo Corte: Patinho, Apresentação: Moída, Estado de Conservação: Resfriado(A)	BRAGANÇA	Quilograma	3000	16,55	49.650,00
18	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Apresentação: Peça Inteira, Processamento: Sem Osso, Estado De Conservação: Resfriado(A)	MASTERBOI	Quilograma	3500	23,40	81.900,00
19	Carne bovina in natura tipo corte: patinho, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	MASTERBOI	Quilograma	2000	32,00	64.000,00
20	Carne de ave in natura tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso	FRANGÃO	Quilograma	1000	9,15	9.150,00
21	Carne de ave in natura tipo animal: frango, tipo corte: filé de peito, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a), processamento: sem pele, sem osso	FRANGÃO	Quilograma	1500	13,85	20.775,00
22	Carne de ave in natura tipo animal: frango, tipo corte: peito, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso	AVE NOVA	Quilograma	5500	9,90	54.450,00
23	Carne salgada tipo corte: músculo dianteiro – charque, origem: bovina, apresentação: cortada, estado de conservação: seco(a)	FRIGORAÇA	Quilograma	3000	28,20	84.600,00
24	Colorífico de primeira qualidade, com aproximadamente 100 g. Embalagem plástica, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	NORDESTINO	Pacote	4500	0,75	3.375,00
25	Creme de leite teor gordura: até 20% de gordura, processamento: uht, tratamento: homogeneizado. Embalagem 200 G	TGUINHO	Unidade	350	2,85	997,50
26	Doce de goiaba consistência firme, contendo 600 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	TUPY GUARANY	Unidade	400	4,45	1.780,00
27	Ervilha em conserva, reidratada, com aproximadamente 200 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	OLÉ	Unidade	300	2,45	735,00
28	Extrato de tomate, com 340 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	JULIETA	Unidade	3000	1,60	4.800,00
29	Farinha de mandioca – farinha de mandioca grupo: seca, subgrupo: amarela torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez, Pct 01 kg.	FEIRA NOVA	Quilograma	900	3,50	3.150,00
30	Farinha de trigo grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. Pct 01kg	ROSA BRANCA	Quilograma	500	4,55	2.275,00
31	Feijão cariquinho, tipo 1, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	DA BARRA	Unidade	15000	5,65	84.750,00
32	Feijão macassar, primeira qualidade, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Não deve apresentar sinais de mofo ou presença de insetos, microrganismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou consumo humano. Validade para consumo no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	KICALDO	Unidade	800	5,65	4.520,00
33	Feijão preto, com 1 kg. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Não deve apresentar sinais de mofo ou presença de materiais estranhos. Validade para consumo no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	BARRA	Quilograma	2500	5,65	14.125,00
34	Flocos de milho, pré-cozido, com 500 g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CUSCUZMIL	Pacote	35000	1,30	45.500,00
35	Frango Inteiro S/ Pé, Sem Cabeça, Acondicionado Em Embalagem Individual (Resfriado).	MAURICEA	Quilograma	4200	9,95	41.790,00
36	Gordura Vegetal – Margarina, Tipo Margarina, Subtipo Cremosa, Composição básica Mínimo De 80% De Gordura, Sabor Com Sal. Emb. 500 g	PRIMOR	Unidade	3000	5,85	17.550,00
37	Iogurte natural teor gordura: integral, sabor: com sabor, componentes: com polpa ou pedaços de fruta	ISIS	Litro	1000	4,40	4.400,00

SFS de Cunha

38	Leite em pó, integral, tradicional, com 200 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	TGUINHO	Pacote	15000	5,30	79.500,00
39	Linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a)	PERDIGÃO	Quilograma	1000	17,35	17.350,00
40	Linguiça tipo toscana / sulina / selo s.i.f. Com certificado de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	AURORA	Unidade	450	14,95	6.727,50
41	Macarrão teor de umidade: massa pré-cozida, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, tipo: fresca, apresentação: espaguete, pct 500 g	GALO	Pacote	20000	2,00	40.000,00
42	Macarrão tipo parafuso, a base de farinha, vitaminado sem ovos, com 500 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	VITARELLA	Pacote	1000	2,74	2.740,00
43	Maionese tradicional, com 500 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	QUERQ	Unidade	200	4,45	890,00
44	Manteiga com sal, primeira qualidade, com 500 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	BETÂNIA	Unidade	700	19,90	13.930,00
45	Milho de pipoca grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular/butterfly. Emb. 500g	REI DE OURO	Pacote	500	2,90	1.450,00
46	Milho para munguzá, amarelo, primeira qualidade, com 500 g. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	TURQUESA	Pacote	3000	1,95	5.850,00
47	Milho verde em conserva, com aproximadamente 200 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	OLÉ	Unidade	250	3,10	775,00
48	Mortadela de frango, resfriada, pacotes de 1 kg embalados em sacos plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo quatro meses a contar da data de entrega da mercadoria.	PERDIGÃO	Quilograma	1000	10,30	10.300,00
49	Óleo de soja refinado, com aproximadamente 900 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	LIZA	Lata	6000	8,25	49.500,00
50	Ovos de galinha, branco, tamanho médio, bandeja com 30 unidades.	DAGEMA	Bandeja	1000	12,30	12.300,00
51	Presunto de carne de ave resfriado, tipo chester, fatiado. Acondicionado em embalagem de filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	SEARA	Quilograma	300	18,00	5.400,00
52	Proteína texturizada soja composição básica: proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação: flocos, aspecto físico: desidratada, sabor: carne bovina, pct 400g.	CAMIL	Pacote	10000	3,60	36.000,00
53	Queijo origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: fatiado	JUCUTURU	Quilograma	400	26,95	10.780,00
54	Refrigerantes 2 litros	INDAIA	Unidade	1000	3,95	3.950,00
55	Sal tipo: refinado, aplicação: acadêmica, características adicionais: sem iodo	CAMPEÃO	Quilograma	2500	0,60	1.500,00
56	Salsicha tipo hot dog, resfriada, embalagem: pacotes de 01 kg embalados em sacos de plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura, sif/sisp/dipoa, número do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	AVIVAR	Quilograma	1100	6,90	7.590,00
57	Sardinha em conserva: ao óleo comestível, com peso líquido de 125g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data do entregue produto.	88	Unidade	10000	2,95	29.500,00
58	Suco em caixa, sabores variados (1 l.).	DAFRUTA	Litro	700	6,99	4.893,00
59	Tempero seco - a base de alho, sal, cebola, salsa, coentro e outros ingredientes mencionados em embalagem com 100g	NORDESTINO	Pacote	1000	0,60	600,00
60	Vinagre matéria-prima: álcool cana de açúcar, tipo: neutro, acidez: 4,20 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos, emb. 500 ml	SADIO	Unidade	1500	0,70	1.050,00
Total:						1.230.163,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

SFS da Lúcia

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos, PNAE, QSE, FUNDEB, FMAS, FNAS, SUS, BLMAC, CUSTEIO E OUTROS:

04.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

08 244 2013 2009 Fortalecimento Do Controle Social (Cmas)

08 122 2013 2010 Manutenção Do Prog.Scfv–Serv.Conv. E Fort. De Vinculos–Scfv

08 122 2013 2011 Gestão Descentralizada Do Suas – Igd–Suas

08 244 2013 2012 Outros Programas Do Fnas

08 122 2013 2013 Manutenção Do Programa De Gestão Descentralizada – Igd/Bf

08 243 5000 2014 Programa Criança Feliz

08 244 2013 2015 Manutencao De Atividades Do Bloco De Proteção Social Basica– Feas

08 122 2013 2016 Bloco Da Proteção Social Basica

08 244 2013 2017 Concessao De Beneficios Eventuais

08 122 2004 2018 Gestão Administrativa Do Fmas

08 243 5000 2019 Manut De Ativ Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Crianca E Do Adolescente–Fmdca

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 2016 2025 Manutencao Das Atividades Dos Serviços Públicos De Saúde

10 306 2016 2027 Suporte A Alimentação E Nutrição

10 301 5000 2029 Manut. Das Ativ. Do Progrma Aliment. E Nutrição Primeira Infância

05.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

10 301 2016 2034 Manut. De Programas De Atenção Basica Principal (Custeio)

10 302 2016 2035 Manutenção Do Programa BImac

06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 306 2009 2043 Manutenção Do Programa De Alimentação Escolar Creche

12 361 2009 2044 Manutenção Das Atividades Do Ensino Basico – Fundeb 30%

12 361 2009 2046 Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental – Mde

12 361 2009 2047 Manutenção Do Programa Escola Em Tempo Integral

12 361 2009 2048 Manutenção Da Educação/Quota Salario Educação – Qse

12 361 2008 2050 Manutenção Das Atividades Da Pre Escola Novas Turmas

12 361 2009 2052 Manutenção De Outros Programas Do Fnde

12 365 5000 2054 Manut. De Despesas Educação Infantil – Fundeb Vaat – Creche

12 365 5000 2055 Despesas Com Educação Infantil – Pré–Escola – Fundeb Vaat

12 361 2009 2056 Manut. Dspesas Educação – Complementação Fundeb Vaar

12 367 5000 2058 Manutencao De Atividades Da Educação Especial E Inclusiva– Primeira Infancia

12 306 2009 2060 Programa Alimentação Escolar– Qse

09.000 Secretaria De Desenvolvimento Economico E Turismo

23 122 2004 2063 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Desenvolvimento Economico

13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 2004 2067 Manutenção Das Atividades Da Sec. De Adm E Planejamento

16.000 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA

15 122 2012 2074 Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura

17.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 122 2004 2078 Manutenção Da Sec. De Agricultura E Meio Ambiente

3390.30 99 Material De Consumo

3390.32 99 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - A entrega dos gêneros alimentícios será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria requisitante, com prazo máximo de 10 (dez) dias após cada solicitação. Havendo qualquer irregularidade nos produtos, mediante declaração de constatação, o recebimento será recusado imediatamente.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

S. S. de Lencastre

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou

SFSda Cunha

na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambas da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pilões - PB, 11 de fevereiro de 2026.

TESTEMUNHAS

: 48.468.274-50

PELO CONTRATANTE



SORAYA FERREIRA SALES DA CUNHA
Prefeita
514.157.204-87

PELO CONTRATADO

FENIX ALIMENTOS
DISTRIBUIDORA
LTDA:32977510000100
Assinado de forma digital por
FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA
LTDA:32977510000100
Dados: 2026.02.12 10:27:12 -03'00'

FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA
MARCELO VANDRE RIBEIRO BARRETO
874.462.784-04